

478

## **DECISÃO DE RECURSO**

Pregão Presencial nº 12/2019 - Processo Licitatório nº 16/2019 Interessada: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA Objeto do recurso: Desclassificação de proposta par ao item 02.

A empresa INJEX INDUSTRÍAS CIRÚRGICAS LTDA teve sua proposta para o item 02 (tiras reagentes com fornecimento de medidor portátil) desclassificada na sessão do pregão presencial em tela em razão do medidor portátil oferecido não possuir calibragem fácil e rápida com codificação automática, conforme registrado na Ata da Sessão, à fl. 420. Inconformada, a empresa manifestou desejo de interpor recurso na sessão e apresentou suas razões às fls. 425/440.

A característica em debate está relacionada ao momento da inserção da tira no aparelho para realização do exame, situação em que se exige que não haja qualquer regulagem prévia entre a embalagem de tiras e o medidor, ou seja, deve haver a codificação automática. Desse modo, não importa de qual lote seja a embalagem da tira, pois ao ser inserida no aparelho, este deve realizar automaticamente a leitura.

Esclarece-se que acompanhando a análise das amostras das propostas à época da sessão estavam presentes representantes técnicas dos municípios de Regente Feijó (Estela Balzanelli – farmacêutica) e Alvares Machado (Patricia Tenório Pimental – Enfermeira), conforme Ata da Sessão, à fl. 421.

Inconformada, a recorrente Injex, alegou às fls. 425/426, em suma, o seguinte:

"O edital exigia que as licitantes ofertassem proposta para aparelhos com sistema de codificação automática, isto é, que não necessita de um chip específico a ser inserido a cada conjunto de tiras. Visto esta exigência, os monitores de glicemia Injex Sens II atendem na integra todos os requisitos solicitados, pois possuem codificação rápida e fácil, sem a necessidade da inserção de chip para a sua codificação, tendo tão somente que proceder com a codificação uma vez que trocado o código da tira e não do lote. A codificação das tiras se dá de forma automática, caso contrário, será necessário fazer manualmente através da inserção da tira no monitor, aparecendo o código que já está aberto para a alteração. O código tem visualização clara, não trazendo dificuldade alguma para a manipulação do usuário."



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

A empresa vencedora do item 02, Sóquimica Laboratórios Ltda., apresentou contra contrarrazões às fls. 444/456 em face do recurso da recorrente Injex. Apontou, em suma, que o modelo proposto "Injex Sens II" não possui calibragem fácil e rápida com codificação automática e que o próprio manual do produto consta que o usuário deverá acertar o número do frasco contido nas tiras do aparelho medidor, não configurando, desta forma, a codificação de forma automática.

Ato continuo, para melhor instruir a presente decisão, foi encaminhado à farmacêutica presente na sessão, Estela Balzelli, funcionária do município de Regente Feijó, alguns quesitos pertinentes ao objeto em questão, conforme fls. 460/461, que foram devidamente respondidos.

Nesse passo, foram respondidos os seguintes questionamentos:

O1- O produto da marca Injex, com tiras reagentes e monitor glicosímetro, possuí codificação automática?

Resp: Não. Como mencionado pela empresa Injex na Interposição de Recurso ao Pregão Presencial nº 12/2019, Processo nº 16/2019, o monitor é de calibração fácil e rápida, porém não de codificação automática, pois um número novo de código aparecerá, devendo ser verificado se o número da tela é o mesmo número que consta no frasco das tiras, de modo que, caso não seja, o usuário deverá acertar o número no frasco das tiras no aparelho de medidor. Se há a necessidade do usuário ajustar a codificação do código novo, não é caracterizado sistema automático.

02 - A utilização do produto (glicosimetro e tiras) da marca Injex poderia causar transtornos aos usuários?

Resp: Sim. Os monitores de glicose que precisam ser codificados manualmente ou através de chip, sempre que o paciente adquirir uma nova caixa de fita-teste poderá apresentar medidas imprecisas, gerando resultados que induzem o diabético tipo 1 (ou tipo 2 que já se trata com insulina) a errar na dosagem do hormônio para mais ou para menos uma vez que a maioria dos pacientes que utilizam são idosos.

- Já utilizou o produto (glicosimetro e tiras) da marca Injex em alguma ocasião? Houve problemas?

Resp: Sim. Quando foi utilizado, a cada troca das tiras-teste, a maioria dos pacientes, procuravam a farmácia ou a unidade de saúde para fazer a codificação manual, pois alegavam dificuldade para ajustar o código.

Em análise ao manual do monitor da marca Injex, há a menção, à fl. 472, de que, ao inserir a tira no aparelho, caso o número na tela não for o mesmo que consta no frasco das tiras, será necessário acertar o número do frasco das tiras no aparelho medidor. E ainda, à fl. 475, caso o resultado do aparelho seja emitido fora do padrão, será pelo motivo do código do aparelho estar em descordo com o código do frasco.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

É o relatório. Passo a decidir.

A inserção da caraterística para o medidor de glicosimetro no item 02, realizada por meio de deliberação conjunta entre as responsáveis técnicas dos municípios, como de "calibragem fácil e rápida com codificação automática" não teve o intuito de restringir a competição, até porque das 05 (cinco) proponentes ao item, 04 (quatro) concorreram e apresentaram lances.

O intuito, como bem respondido nos quesitos apresentados, é de se evitar a imprecisão e equívocos na leitura das tiras reagentes, tendo em vista tratar-se de registro de preços para futuras contratações em massa para população usuária do Sistema Único de Saúde dos 16 (dezesseis) municípios participantes, que possui grande parcela de usuários idosos, com as dificuldades naturais decorrentes da idade para o manuseio de equipamentos que requerem atenção e cognição mais apurada.

Pois bem, no decorrer do relato ora apresentado, ficou claro que o medidor da Injex não se encaixa na característica pretendida no item 02. A codificação deste aparelho não é automática, pois a cada embalagem de tiras novas, poderá haver a necessidade de realizar a correta adequação, ou seja, o usuário deverá ficar procurando no monitor o número registrado na caixa para a efetiva calibragem. Sendo assim, razoável constatar que a sua utilização poderá não ocorrer de modo rápido e fácil como se espera.

Além do mais, conforme registrado no parecer pela farmacêutica do município de Regente Feijó (fls. 460/461), há relato de que pacientes procuravam as unidades de saúde da cidade para o auxílio na codificação do aparelho. Tal fato certamente não é o pretendido por esta Administração. O que se almeja é que o manuseio do monitor possa ser realizado facilmente por cada usuário nas suas respectivas residências.

Diante do exposto, analisados os autos do processo com a devida instrução, NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa INJEX INDUSTRÍAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº 59.309.302/0001-99, mantendo a sua desclassificação para o item 02, adjudicando os itens aos vencedores da sessão realizada, para todos os efeitos legais, dando continuidade ao certame para a efetiva homologação.

Encaminho o julgamento à Autoridade Superior para a RATIFICAÇÃO.

Presidente Prudente, 15 de julho de 2019

Marcel dos Santos Cardoso

Pregoeiro

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18/3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br



## RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial nº 12/2019 – Processo Licitatório nº 16/2019 Interessada: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA Objeto do recurso: Desclassificação de proposta par ao item 02.

RATIFICO o julgamento realizado pelo pregoeiro em face do recurso apresentado pela empresa INJEX INDUSTRÍAS CIRÚRGICAS LTDA referente ao Pregão Presencial nº 12/2019 para os efeitos legais.

Dê conhecimento aos interessados.

Após, dê andamento ao feito com a efetivação da homologação.

Presidente Prudente, 15 de julho de 2019

Cristiano Macedo Engel Presidente do CIOP

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente E-mail: <a href="mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br">licitacaocompra@ciop.sp.gov.br</a> – site: www.ciop.sp.gov.br